



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 47/2025/GP-AB

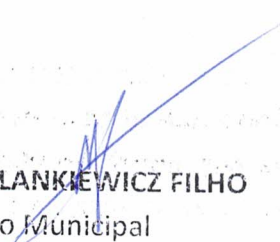
Água Boa, 23 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1930, que "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de até R\$ 5.600.000,00 na forma que especifica." acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

  
Luiz Omar Pichetti  
Secretário Geral

  
MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora  
REJANE SCHNEIDER GARCIA  
Presidente da Câmara Municipal  
Água Boa MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROCOLO GERAL 372/2025  
Data: 23/04/2026 - Horário: 14:52  
Legislativo

  
Rejane Jackessely M. Salgado  
Matricula 90123



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

(Projeto de Lei nº 1930, de 23 de abril de 2026 – do Executivo)

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de até R\$ 5.600.000,00 na forma que especifica.”*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de ..... aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na contabilidade um crédito suplementar por excesso de arrecadação, no valor de até R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

**Órgão:** 06 – Secretaria de Saúde

**Unidade:** 001 – Saúde - FMS

**Função:** 10 – Saúde

**Sub-Função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

**Programa:** 0166 – MAC: Média e Alta Complexidade Hospitalar

**Projeto/Atividade:** 20285 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal de Saúde

**Valor:** R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais)

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo ao Termo de Compromisso Nº624/2026/SAS/SES/MT

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1971/2025 – Plano Plurianual (PPA 2025) e na lei nº 1972/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025), conforme determina as legislações vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Boa - MT, aos 23 de abril de 2026.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS**  
Secretária Municipal de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1930, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssima Senhora Vereadora.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

É com satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter, buscando sua análise e devida aprovação, o Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de até R\$ 5.600.000,00 na forma que especifica.”**

O referido recurso decorre de repasse financeiro do Governo do Estado de Mato Grosso, por meio do Termo de Compromisso nº 624/2026/SAS/SES/MT, firmado com este Município, na modalidade fundo a fundo, com a finalidade de cofinanciamento excepcional de custeio para manutenção, continuidade e fortalecimento dos serviços de média e alta complexidade no Hospital Regional de Água Boa

Dessa forma, a abertura do presente crédito se faz necessária para viabilizar a adequada execução dos serviços de saúde, garantindo a continuidade e melhoria do atendimento à população, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS**  
Secretária Municipal de Finanças



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT**  
**TERMO DE COMPROMISSO Nº624/2026/SAS/SES/MT**

TERMO DE COMPROMISSO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, ACERCA DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO PARA MANUTENÇÃO, CONTINUIDADE E REFORÇO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA O HOSPITAL REGIONAL DE ÁGUA BOA, NO ÂMBITO DO SUS.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, doravante denominada **SES/MT**, com sede no Centro Político e Administrativo - CPA, Bloco 03, Telefone 65-3613-5310, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, **JULIANO SILVA MELO**, CPF n.º 657.180.542-15, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, e o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT**, com sede administrativa Avenida Planalto, n.º 410, Bairro: Centro, CEP: 78635-000, telefone: (66) 3468-6400, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 15023898/0001-90 (Fundo Municipal de Saúde CNPJ n.º 11802719/001-62), neste ato representado pelo Prefeito, **MARIANO KOLNKIEWICZ FILHO** CPF n.º 928.476.760-15, e-mail: gabinete@aguaboa.mt.gov.br, com sujeição às normas do Decreto n.º 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, bem como em atenção ao **Processo SES-PRO-2026/23196, Resolução CIB/MT AD REFERENDUM Nº 021 de 14 de abril de 2026.**

**RESOLVEM** firmar o presente Termo de Compromisso, mediante as seguintes cláusulas e condições;

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto o repasse de recurso financeiro para cofinanciamento estadual excepcional de custeio para manutenção, continuidade e reforço dos serviços de média e alta complexidade para o Hospital Regional de Água Boa, dentro dos princípios do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, a conjugarem esforços para a consolidação do SUS por meio da descentralização, regionalização, modernização e qualificação de forma que possibilite o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde em Mato Grosso, visando o fortalecimento do SUS no município de **Água Boa/MT**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1.** O cofinanciamento excepcional supracitado trata-se do repasse financeiro no valor total de **R\$ 5.600.000,00** (cinco milhões e seiscentos mil reais), a ser transferido em parcela única, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal de Saúde;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT**

2.2. A Secretaria de Estado de Saúde **não** faz reajustes de valores e caso ocorra a necessidade de **reajuste de valores**, caberá a compromitente, realizar a contrapartida do valor para o cumprimento do objeto.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**3.1. É de responsabilidade do Município:**

I. A adequada aplicação e execução exclusivamente na consecução do objeto deste termo de compromisso, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos, sendo vedada sua utilização para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista;

II. A integral responsabilização quanto a quaisquer contratações envolvidas no objeto do presente cofinanciamento, conforme legislação vigente, bem como por todos os encargos decorrentes da execução do objeto;

III. Autorizar livre acesso dos representantes da SES/MT e/ou de qualquer outro órgão de controle interno, em qualquer tempo e local, a todos os atos e fatores relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;

IV. Manter durante toda a execução do termo de compromisso, as condições iniciais firmadas;

V. A obediência às normativas/legislações vigentes quanto à utilização do erário e à respectiva prestação de contas;

VI. A sujeição às exigências sanitárias pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequadas, bem como à assistência e responsabilidade técnicas;

VII. A realização da prestação de contas sobre a aplicação do repasse deverá ser realizada por meio de comprovação da utilização do recurso, via encaminhamento à SES/MT de documento competentes e hábeis à prestação de contas, bem como por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG), sem prejuízo das demais prestações de contas aos órgãos de controle da administração pública,

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SES/MT**

**4.1. É de responsabilidade da SES/MT:**

I. Efetivar o pagamento do repasse para subsídio do objeto ora acordado, do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelecido neste termo.

II. Prestar apoio técnico ao Município para organização, acompanhamento e qualificação da rede de atenção à saúde.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

5.1. É de integral responsabilidade do município a adoção dos tramites legais e a escolha da modalidade de licitações e contratações adequadas para a execução do objeto.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT**

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

6.1. A não utilização do recurso nas condições ora avençadas, ensejará em devolução dos recursos via desconto em outros créditos a serem destinados ao município, sem prejuízo de outras sanções legais.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. Este Termo de Compromisso possui vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse público, mediante justificativa e aprovação da SES-MT.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONTROVÉRSIAS**

8.1. Eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Compromisso deverão ser tratadas, a princípio, por via administrativa, em comum acordo entre os signatários, com a participação dos órgãos encarregados do assessoramento jurídico integrantes da estrutura da administração pública.

8.2. Na impossibilidade de solução consensual, fica eleito o foro de Cuiabá/MT.

9. **CLÁUSULA NONA - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1. Por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, 15 DE ABRIL DE 2026.

MARIANO  
KOLANKIEWICZ  
FILHO:92847676015

Assinado de forma digital por  
MARIANO KOLANKIEWICZ  
FILHO:92847676015  
Dados: 2026.04.15 10:41:57 -03'00'

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
*Prefeito(a) Municipal de Água Boa/MT*

**JULIANO SILVA MELO**  
*Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso*